

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Terça-feira, 26 de Outubro de 1937 — NUM. 1.006

PODER JUDICIARIO

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

ACCORDÃO N. 138

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal procedentes do termo de Salgado, da comarca de Estancia, sendo appellante *ex-officio* o dr. juiz de direito interino e appellados os réus João Cardoso da Silva e Possidonio José dos Santos.

Os appellados foram submettidos a julgamento em sessão do Jury do termo de Salgado, no dia 5 de Março do corrente anno, perante o dr. juiz municipal do termo de Santa Luzia, da mesma comarca, no exercicio do cargo de juiz de direito, que, não se conformando com a decisão do Jury, appellou *ex-officio* para a Superior Instancia, por entender que o Jury proferiu decisão contraria, sobre o ponto principal da causa, desclassificando o crime de roubo, para furto, com a negativa ao 2º quesito proposto, apresentando as razões de fls. 205|206, onde esclareceu o caso *sub-judice*.

O defensor dos appellados tendo vista dos autos offereceu as razões de fls. 208 *usque* 210.

Na Instancia Superior o sr. dr. procurador geral apresentou o parecer de fls. 218-220, "opinando pelo não provimento do recurso interposto, sendo mantida a decisão do Jury".

O que tudo examinado :

Suscitadas as preliminares de não se conhecer da appellação interposta, a primeira, em virtude de não constar dos autos — que immediatamente as decisões do Jury, lidas em publico, — o juiz appellou; a segunda, não se considerar ponto principal da causa — a negativa ao 2º quesito — referente a violencias; vide decisão do Jury, fls. 202 e 203 dos autos.

Foram ambas despresadas, a primeira, tendo-se em vista o que consta no final da sentença do juiz interino e a certidão do escrivão de fls. 205; a segunda, por se julgar ponto principal da causa, a negativa pelo Jury ao 2º quesito proposto, tendo-se em consideração a pronuncia dos accusados no dispositivo do art. 356, da Cons. das Leis Peneas.

Suscitada, finalmente, a preliminar de se annullar o julgamento dos appellados, porquanto, os quesitos referentes ao réu Possidonio José dos Santos, não foram devidamente formulados, foi a preliminar julgada procedente, attento o disposto no n. 16, do art. 529 do Cod. do Proc. Crim. do Estado, que preceitua: — *Os quesitos devidamente formulados e as respostas sem deficiencia, nem contradicção e com as assignaturas authenticas.*

Ora, dos presentes autos se verifica á fls. 200, que o dr. juiz interino, presidente do Tribunal do Jury, formulando os quesitos de referencia ao réu Possidonio José dos Santos, escreveu: — "Appllica-se ao réu Possidonio José dos Santos todos os demais quesitos da serie primeira (referentes ao réu João Cardoso da Silva), de numeros dois a decimo quarto, que farão parte integrante desta serie, e os quaes serão successivamente objecto de perguntas ao Conselho de Sentença, como se repetidos estivessem nesta 2ª serie".

Deste modo: — com fundamento no dispositivo do art. 396, paragraho unico, do referido Codigo do Processo.

Accordam em 2ª Turma da Côrte de Appellação annullar o julgamento dos appellados João Cardoso da Silva e Possidonio José dos Santos, ordenando que sejam os mesmos réus submettidos a novo julgamento, com observancia de todas as formalidades exigidas pela lei.

Custas pelos appellados.

Aracaju, 14 de Julho de 1937.

Octavio Cardoso, presidente com voto.

J. Dantas de Britto, relator.

Zacharias de Carvalho. Votei pela preliminar de se não tomar conhecimento da presente appellação *ex-officio*, por não constar da sentença de fls. 204 e v., da certidão de fls. 205 nem da acta por co-

pia a fls. 214 a 216 v. houvesse sido interposta immediatamente que as decisões do Jury foram lidas em publico, conforme exige a parte final do § 2º do art. 394 do Codigo do Processo Criminal do Estado.

L. Loureiro Tavares.

Summario da Côrte de Appellação do Estado

TURMA CRIMINAL

Sessão do dia 23 de Outubro de 1937

Presidencia do senhor desembargador Gervasio de Carvalho Prata

Presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, e o sr. procurador geral substituto dr. Luiz Magalhães.

Julgamentos

Recurso criminal n. 49|1937. Aracaju. Recorrente, dr. juiz de direito privativo de menores delinquentes e abandonados; recorrido, o menor J. C. Relator, sr. desembargador Zacharias de Carvalho. Adiado o julgamento a requerimento do relator.

— Appellação criminal n. 9|1937. S. Paulo. Appellante, Arnulpho Dias de Figueirêdo; appellada, a Justiça Publica. Relator, sr. desembargador J. Dantas de Britto. Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido interposta fora do prazo legal.

Designação de dia

Recurso criminal n. 5|1937. Annapolis. Recorrente, o dr. juiz de direito da 12ª comarca; recorrido, José Braga do Nascimento. Relator, sr. desembargador Dantas de Britto. Foi designado o primeiro dia desimpedido para o julgamento.

Publicações de accordãos

Recurso criminal n. 42|1937. Aracaju. Recorrente, a Turma Criminal da Côrte de Appellação; recorrido, Francisco Mendonça. — Appellação criminal n. 6|1937. Boquim. Appellantes, Pedro e João Baptista de Oliveira; appellada, a Justiça Publica. — Recurso criminal n. 41|1937. Aracaju. Recorrente, dr. juiz de direito da 4ª vara da 1ª comarca; recorridos, Pedro Ferreira Lima e Francisco Mendonça. — Conflicto de jurisdicção n. 3|1937. Boquim. Suscitante, o dr. juiz de direito da 4ª comarca; suscitado, o dr. juiz de direito da 4ª vara da 1ª comarca.

Sessão do dia 25 de Outubro de 1937,

TURMA CIVEL

Presidencia do senhor desembargador Gervasio de Carvalho Prata

Presentes os senhores desembargadores E. Oliveira Ribeiro e Hunald Cardoso.

Julgamento

Appellação civil n. 24|1937. Aracaju. Appellante, o sr. dr. juiz de direito da 4ª vara; appellado, Aloysio Antonio Ferreira. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Negou-se provimento confirmando-se a sentença.

EDITAL DE PRAÇA

O dr. Olympio Mendonça, juiz de direito da 3.ª vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem que, no dia 11 (onze de Novembro, próximo a entrar, às dez horas, na porta do Palácio da Justiça, nesta cidade, á praça Olympio Campos, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, uma casa de alvenaria e telha, sita á rua do Lagarto n. 146, nesta cidade, com tres janellas e um portão de ferro, na frente, e esta para o nascente, edificada sobre terreno proprio, em seu valor de vinte dois contos de réis (22.000\$000), de propriedade dos condôminos, o menor pubere João Rocha Sobrinho, Dicksand Soares Silva e sua mulher d. Ondina Vieira Rocha, o ausente Edson Cabral e sua mulher d. Pureza Rocha Cabral, cuja praça é feita a requerimento do condômino Dicksand Soares Silva e sua mulher, com que concordaram o tutor do menor pubere, o curador do ausente e o curador geral. E para que chegue a noticia de todas, mandou o juiz affixar o presente edital e publical-o na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 16 de Outubro de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de orphãos, o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de orphãos José Euclides de Souza. Aracaju, 16 de Outubro de 1937. — *Olympio Mendonça*. Sob esta firma e data tem 1\$000 de sellos do Estado e de Educação. Era o que se continha em dito edital que foi copiado fielmente do original a cujo me reporto e dou fé. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de orphãos o subscrevo e assigno.

O escrivão de orphãos,
José Euclides de Souza.

(Reg. 1040 — Em 18|10|1937).

EDITAL DE PRAÇA

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da primeira vara desta Comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de

praça com o prazo de vinte dias virem que no dia (20) vinte de Novembro próximo a entrar, ás 10 horas, na porta do Palácio da Justiça, nesta cidade, á praça Olympio Campos, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, uma casa de taipa e telhas com duas janellas de frente e uma porta ao lado, com vinte e dois palmos de largura, na rua Maranhão, em terreno proprio, com a frente voltada para o Norte, limitada pelo lado do poente com terreno de Pedro Cesário e pelo nascente com Tiburcio de tal, avaliada em oitocentos mil réis (800\$000), immovel este descripto no arrolamento dos bens do fallecido Manoel José Bispo, cuja praça é feita a requerimento do inventariante, Anthero José de Carvalho, para com o producto salvar os compromissos devidos pelo *de-cujus*. impostos, custas e sellos. E para que chegue a noticia de todas, mandou o juiz affixar o presente edital e publical-o na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 21 de Outubro de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de orphãos o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de orphãos, José Euclides de Souza. Aracaju, 21 de Outubro de 1937. — *Olympio Mendonça*. Sob esta firma e data tem 1\$000 de sellos do Estado e de Educação. Era o que se continha em dito edital, que foi copiado fielmente do original e dou fé. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de orphãos, o subscrevo, e assigno.

O escrivão de orphãos,
José Euclides de Souza.

(Reg. 1.044 — Em 22|10|1937).

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELEITORES AUSENTES

O dr. Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito desta primeira comarca de Aracaju, e primeira zona eleitoral na forma da lei, etc.

Faço saber que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delles conhecimentos tiverem e interessar possa que, por parte do Ministerio Público desta primeira zona, foram denunciados como incurso nas penas do art. 183, n. 2 do Código Eleitoral, por terem sem causa justificada faltado á eleição realizada em 14 de Outubro de 1935, para ve-

readores infringindo assim os dispositivos dos arts. 4.º do Código Eleitoral e 109 da Constituição da Republica, os seguintes eleitores:

Antonio José dos Santos...	2837
José Vanderley Braga...	454
Anisio Vieira...	4374
Arthur José dos Santos...	4773
Arthur Ribeiro de Barros...	2498
Antonio Izidorio dos Santos...	4256
Antonio Primo Hora...	3743
Alvino Andrade...	2860
Ascendino Farias...	1982
Antonio Machado Barretto...	2560
Ascendino Orgão dos Santos...	4743
Alfredo Sebrão Busch...	3937
Bricio de Oliveira Cardoso...	2674
Alceu Dantas Maciel...	2987
Aurelino Baptista dos Santos...	2436
Antonio Pinheiro Souza...	2894
Alcino Santos...	2325
Aureliano Bettamio...	2613
Anisio Castro...	2383
Oswaldo Vieira Menezes...	2376
Arthur Oliveira...	2416
Carlos Britto...	157
Arlindo Ferreira da Silva...	1870
Ariston Gomes...	4710
Ariston Campos da Silveira...	1916
Antonio Ferreira Góes...	2417
Affonso de Oliveira...	2904
Antonio Felix de Oliveira...	4246
Antonio Lopes Silva...	2958
Antonio Camillo de Jesus...	3998
Alcino Arthur de Araujo...	3521
Antonio Campos Pimentel...	4779
Alfredo José de Jesus...	4701
Antonio da Silva...	2771
Anisio Pereira Santanna...	2918
Anisio Messias dos Santos...	2925
Alcides Santos...	2878
Arnalda da Silva Carmo...	3518
Bayard Aguiar...	2632
Antonio José da Silva...	3573
Anacleto Pereira...	3265
Alfredo José dos Santos...	3276
Antonio Leandro dos Santos...	2485
Antonio Bernardes dos Santos...	4217
Antonio Pires de Araujo...	2939
Alvaro Ferreira da Silva...	4223
Antonio Cardoso de Souza...	3066
Aristides Oliveira...	4295
Antonio Rodrigues Silva...	2241
Alfredo Silva...	4268
Alfredo José dos Santos...	2985
Benildes Leite...	2239

Aracaju, 13 de Abril de 1937.

Abilio de Vasconcellos Hora.